



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, Autarquia Municipal, doravante denominada SAAE, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP 29194-017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO**. O certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 023/2022, publicada em 20/01/2022, e será regido pela Lei Municipal nº 4.244/2019 e a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 35582/2019, conforme pedido da Divisão de Expansão e Desenvolvimento, constante no Processo nº 037/2022 e pelas demais normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio, <http://www.saaeara.com.br/licitacoes/>, no link correspondente a este Edital.

1.2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licita@saaeara.com.br <<mailto:licita@saaeara.com.br>>

1.3. DATA PARA CADASTRAMENTO: Os documentos de Cadastro definidos neste Edital deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO até as **16h30min do dia 26/04/2022**.

1.4. A entrega dos documentos de Cadastro deverá ser no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP 29.194-017.

1.5. IMPUGNAÇÃO: A impugnação ao Edital deverá ocorrer na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, referenciando-se o número do Edital, instruída com o Contrato Social e a qualificação do representante legal, devendo ser protocolada na sede do SAAE, localizado na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli - CEP: 29.194-017, Aracruz/ES, ou ainda, através do e-mail: licita@saaeara.com.br, informando o que requer no corpo do e-mail de forma detalhada, devendo o impugnante aguardar o número de protocolo gerado.

1.5.1. Informa-se que as impugnações encaminhadas através do e-mail: licita@saaeara.com.br serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação somente a partir do protocolo gerado, sendo de inteira responsabilidade do impugnante o respeito ao prazo legal.

1.6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na sede do SAAE no endereço acima, **até às 16h00min do dia 28/04/2022**.

1.6.1. Informa-se que os envelopes poderão ser encaminhados via postal. Neste caso, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope e remetidos ao SAAE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:

Destinatário:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

Rua JOSÉ DOS SANTOS LOPES, 45 - BAIRRO DE CARLI - CEP: 29.194-017, ARACRUZ/ES.

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

1.7. ABERTURA DOS ENVELOPES: No **dia 29/04/2022 às 09h30min**, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

2. DO OBJETO



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

2.1. O objeto do presente certame trata da **EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações técnicas constantes nos projetos e planilha orçamentária anexos ao Edital.

3. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente, a saber:

3.1.1. Dotação: 002001.1751200031.011.44905100000

a) Ficha-Fonte: 00068 - OBRAS E INSTALAÇÕES

b) Projeto Atividade: REABILITAÇÃO DO SES.

3.1.2. Dotação: 002001.1751200021.008.44905200000

a) Ficha-Fonte: 00070 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

b) Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

4. DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O preço máximo atribuído ao objeto da presente licitação é de **R\$ 626.036,65 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**.

4.2. O preço contratado é fixo e irrevogável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da **DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, salvo se necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem a todas as condições exigidas no edital, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

5.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

5.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.3. Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III imposta pela Administração Pública do Município de Aracruz ou IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

5.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

5.2.4.1. Caso o proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5.2.4.2. Se enquadrarem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. As licitantes que invocarem a condição de MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no "ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS", os seguintes documentos:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. Preferencialmente, conforme ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

6.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e da Lei Geral Municipal das Microempresas, micro empreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decreto Municipal n.º 35.582/2019, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos deste edital, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

6.6.6. A empresa que apresentar-se como ME/EPP, porém auferir receita bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 será INABILITADA, podendo, inclusive, configurar fraude tal conduta, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União, como previsto nos acórdãos do Plenário 3217/2010, 2.846/2010, 1538/2013 e 1617/2014.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

6.8. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1. Os proponentes deverão entregar no dia e local definidos neste edital à Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e suas propostas em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Razão Social Completa do Proponente
E-mail e número de telefone para contato
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Razão Social Completa do Proponente
E-mail e número de telefone para contato
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

7.2. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos proponentes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

7.3. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

7.4. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

7.5. Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;

8.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência da Divisão de Expansão e Desenvolvimento, pelo e-mail daiane@saaeara.com.br ou pelo telefone (27) 3256-9424;

8.3. O proponente deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

8.4. A visita será limitada a um proponente por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes;

8.5. Realizada ou não a visita técnica, a proponente deverá, para fins de habilitação, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto, nos moldes da declaração constante no ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES desse Edital.

8.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o proponente tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO - ENVELOPE DE CADASTRO

9.1. Os proponentes deverão entregar no dia e local definidos neste edital a comissão de licitação, sua documentação para cadastro, com as seguintes informações para identificação: Nome da empresa, endereço, telefone de contato e e-mail.

9.2. A documentação exigida para o cadastramento, deverá ser entregue a Comissão de Licitação no prazo estabelecido nas Disposições Preliminares deste Edital, para a emissão do certificado de registro cadastral, comprovando o cadastramento da empresa para participação nesse certame.

9.2.1 O certificado de cadastro será emitido pela comissão de licitação e enviado para o e-mail das proponentes, devendo o mesmo constar no Envelope de Cadastro.

9.3. Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos para cadastro:

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (com situação ATIVA);

9.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ATIVA), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.5.3 Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.5.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;

9.5.5 Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

9.5.6 Certidão negativa de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

9.5.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

9.6 A Comissão Permanente de Licitação, dará ciência aos proponentes do seu cadastro realizado, deferido ou indeferido através de e-mail.

9.7 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação dos documentos para o cadastro após o prazo estabelecido neste edital.

9.8 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela comissão.

10. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento desta Tomada de Preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. O credenciamento do proponente ou de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.

10.3. O credenciamento deverá ser apresentado preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VI: MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA OS REPRESENTANTES, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente.

10.4. No caso de participação do dirigente ou proprietário da proponente, não é necessário o preenchimento do Termo de Credenciamento, fazendo-se necessário somente a apresentação dos documentos descritos nas alíneas "b" e "c" do item 10.5.

10.5. Para o credenciamento deverão ser entregues, EM MÃOS, à Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento, conforme item 10.3, ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente representada a participar deste certame e a responder pela proponente.

b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante da proponente que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original.

c) Contrato Social, Estatuto com Ata de Eleição, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.6. Os documentos de credenciamento do proponente/representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja os de DOCUMENTOS contendo a PROPOSTA DE PREÇO ou HABILITAÇÃO.

10.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de mais de um Termo de credenciamento ou equivalente, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

10.8. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da proponente, a pessoa por ela credenciada.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

10.9. A ausência do representante ou credenciado, ou a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa proponente, porém o enviado não possuirá direito de registrar qualquer apontamento em ata.

10.10. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento deve ser realizado pelo representante da empresa líder do consórcio.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e por último a documentação de habilitação, obedecendo à sequência:

11.1.1. Credenciamento;

11.1.2. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" observados às seguintes etapas:

a) Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta de preços com os requisitos e as especificações do edital, bem como com os preços máximos de referência fixados pela Administração no Edital.

b) A Comissão de Licitação poderá encaminhar as propostas de preços ao SETOR REQUISITANTE para análise, sendo que, nesse caso, a sessão poderá ser suspensa.

c) Após parecer técnico do SETOR REQUISITANTE, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão interna, fará o julgamento e classificação das propostas, com base no relatório técnico e de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.1.3. Sessão de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas de preços tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares;

a) Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no subitem 11.1.3;

b) A Comissão de Licitação poderá encaminhar os autos ao SETORES COMPETENTES para melhor análise da documentação relativa à qualificação técnica e econômica-financeira, sendo que, nesse caso, a sessão poderá ser suspensa;

c) Após parecer técnico dos SETORES COMPETENTES, a Comissão de Licitação em sessão interna, fará o julgamento sobre a habilitação dos 03 (três) primeiros classificados, observado o subitem 11.1.3.

11.2. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste edital, permitindo-se aos interessados o exame no local dos envelopes abertos, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da Comissão de Licitação.

11.3. O resultado da análise das Propostas de Preços e documentos de Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento de suas fases, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

11.4. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das Propostas de Preços, os envelopes "Habilitação" dos até 03 (três) primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas de preços. Caso contrário, a Comissão de Licitação observará o prazo recursal legal para marcar nova data para abertura.

11.5. Após a homologação ou revogação/anulação da licitação, serão devolvidos os envelopes "Habilitação" lacrados, dos concorrentes classificados que não participarem da fase de habilitação.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços exclusivamente dos licitantes que tiverem entregues suas Propostas de Preços de acordo com os critérios definidos neste instrumento convocatório, devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.

12.2. As licitantes que invocarem a condição de MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar toda documentação exigida conforme item 6, no "ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS", inclusive como as demais licitantes DEVERÁ CONSTAR AINDA:

12.2.1. A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo e deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) O conteúdo da proposta de preços, deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste termo de referência e conforme planilha orçamentária disponibilizada pela autarquia;
- b) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula e os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros;
- c) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) Prazo de execução, conforme edital;
- e) Prazo de pagamento, conforme edital;
- f) Apresentar os preços unitários acrescidos de encargos sociais e de BDI;
- g) Apresentar cronograma físico/financeiro dos serviços referentes ao serviço objeto deste edital, respeitando os percentuais estabelecidos no ANEXO II: CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, onde deverá apresentar a sequência em que os serviços serão realizados e os valores a serem desembolsados para realização dos mesmos. O objetivo deste documento é acompanhar a velocidade e qualidade do desenvolvimento dos serviços e nortear as medições para pagamento dos mesmos;
- h) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, canteiro de obras, administração de toda obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- i) Declaração de aceitação de todas as condições estabelecidas neste termo de referência.

12.2.2. Apresentar para maior agilidade na análise dos documentos, além de uma via impressa, as planilhas orçamentárias, a composição analítica de custos unitários e detalhamento de encargos sociais e de BDI, em ARQUIVO DIGITAL - CD ROM, em dois formatos: PDF e em planilha editável.

12.2.3. O CD ROM deverá vir identificado com o nome da licitante e nº do Edital, acondicionado em envelope próprio e afixado à proposta impressa;

12.2.4. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE-ARA, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

12.3. OBSERVAÇÕES:

12.3.1. Apresentar para maior agilidade na análise dos documentos, além de uma via impressa, as planilhas orçamentárias em ARQUIVO DIGITAL - CD ROM, em dois formatos: PDF e em planilha editável.

a) O CD ROM deverá vir identificado com o nome da licitante e nº do Edital, acondicionado em envelope próprio e afixado à proposta impressa.

12.3.2. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o SAAE, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo;

12.3.3. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

12.3.4. As PROPONENTES deverão apresentar suas propostas de preços considerando os serviços constantes na planilha do SAAE que segue em anexo.

12.3.5. Deverá ser fornecida a cotação de preços unitários para todos os itens da referida planilha orçamentária.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

12.3.6. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o Licitante as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.3.7. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao SAAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.3.8. Os preços deverão incluir, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do objeto licitado, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

12.3.9. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, sem quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.3.10. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

c) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último; salvo se a proponente declarar que houve erro de digitação no valor apresentado por extenso e o valor registrado na forma numérica da carta resumo da proposta de preços convergir com o apresentado na planilha orçamentária por ela apresentada.

d) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, proceder-se-á a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas;

12.3.11. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.3.12. Não será considerada qualquer vantagem ou oferta não prevista neste Edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro Licitante.

12.4. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.4.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços, observados os dispositivos constantes do art. 45, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, é o de "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido pela Lei Municipal nº 4.244/2019 e será realizada em duas fases: FASE ELIMINATORIA E FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

12.4.2. Fase Eliminatória - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao valor global estabelecido neste Edital;

b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

c) Não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

e) Apresentarem preços unitários que ultrapassem os preços unitários da Planilha Orçamentária.

f) Contiverem preços unitários e/ou global, comprovadamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexecutáveis;

12.4.2.1. Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

g) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

h) Valor orçado pela Administração.

i) O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 - TCU, "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta";



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

j) Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

k) A licitante que apresentar indícios de inexecuibilidade será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.2.2. Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.2.3. Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas poderão ser analisadas por setor técnico competente do SAAE, no que se refere a análise técnica, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4.2.4. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas às correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

12.4.2.5. Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último; salvo se a proponente declarar que houve erro de digitação no valor apresentado por extenso e o valor registrado na forma numérica da carta resumo da proposta de preços convergir com o apresentado na planilha orçamentária por ela apresentada.

12.4.2.6. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, proceder-se-á a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

12.4.2.7. Se a proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.4.2.8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão de Licitação.

12.4.2.9. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.4.3. Fase final de classificação das propostas de preços:

a) Analisadas e julgadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação das Licitantes mediante a Propostas de Preços, podendo divulgar o resultado neste momento ou posteriormente.

b) Será considerada vencedora do certame a proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e cujos documentos de habilitação atendam aos requisitos desse instrumento convocatório, observadas ainda as condições dos itens seguintes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, e, prevalecendo ainda o empate, realizar-se-á sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

d) O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência, não impedirá que a mesma se realize.

e) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. A Comissão de Licitação dará ciência a todos as interessadas do valor da nova proposta a ser adjudicada à licitante vencedora do certame;

g) Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá apresentar nova proposta em um prazo de 24



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

(vinte e quatro) horas;

h) Se as propostas forem julgadas em dia diverso da abertura ou no mesmo dia de sua abertura, mas não estiver presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-la, dando-lhe ciência da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-a para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

i) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

j) A Comissão de Licitação deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital.

k) Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

l) Na hipótese de ser divulgado o resultado da 1ª FASE na própria reunião de abertura dos ENVELOPES Nº. 1 e, havendo renúncia expressa de todos os Licitantes em interpor recurso, será declarada pelo Presidente da Comissão de Licitação o Licitante classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Caso contrário, a Comissão de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

m) Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos Licitantes, estas serão notificadas e o novo resultado será devidamente divulgado pela Comissão Permanente de Licitação.

n) Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição das licitantes para exame.

o) É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

p) Qualquer licitante, através de seu representante legal, devidamente credenciado, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da comissão considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.1.1 Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

13.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (com situação ATIVA), atualizada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ATIVA), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da entrega dos envelopes;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da entrega dos envelopes;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município em que for sediada a empresa, com validade na data da entrega dos envelopes;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011, com validade na data da entrega dos envelopes.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da EMPRESA junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação.
- b) A licitante vencedora, não registrada no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES, autorizando-as a executar serviços neste Estado, ou seja, conforme art. 6º e 69 da Lei 5194/66;
- c) Prova de registro do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação;
- d) Capacidade Técnico-profissional: Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 1 (hum) ACERVO TÉCNICO compatível com o descrito no item "e" abaixo. A comprovação deverá ser feita através de apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), acompanhado do respectivo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado chancelado pelo CREA:
- e) **EXECUÇÃO DE REFORMA EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS OU ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.**
- f) Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a empresa licitante mediante:
 - g) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - expedida pelo Ministério do Trabalho;
 - h) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
 - i) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente);
 - j) Caso a empresa não possua vínculo com o profissional responsável técnico, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso vença o certame.

Nota explicativa 1: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios;

b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

e) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

f) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

g) Para ser habilitado o Proponente deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

g.1) ILG = (ATIVO CIRCULANTE (AC)+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)) / (PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))

g.2) ISG = (ATIVO TOTAL (AT))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))

g.3) ILC = (ATIVO CIRCULANTE (AC))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC))

h) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo proponente à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

i) Os proponentes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses.

13.6 DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

13.6.1 Da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

(a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

(b) Caso a proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

13.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de conhecimento dos locais e condições **conforme modelo do ANEXO V;**

b) Modelo de carta credencial para os representantes **conforme modelo do ANEXO VI;**

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo habilitação **conforme modelo do ANEXO VII;**

d) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, Art. 7º, da CF **conforme modelo do ANEXO VIII;**

e) Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresa e empresa de



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

pequeno porte **conforme modelo do ANEXO IX;**

13.8. OBSERVAÇÕES DA FASE HABILITAÇÃO

- a) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.
- b) A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c) Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os documentos de habilitação, exceto aqueles que a aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela CPL.
- d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data da abertura do certame.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de cartório de notas, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
- f) Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação dos documentos para habilitação que não tiverem sido entregues na Sessão própria, salvo nos casos previstos em lei.
- g) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da proponente, os documentos exigidos na habilitação também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- h) Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- i) A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado.
- j) A licitante que não apresentar quaisquer dos documentos mencionados na fase de HABILITAÇÃO será INABILITADA.

14. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. O Adjudicatário será convocado pelo SAAE Aracruz-ES para assinatura do Contrato no prazo de (05) cinco dias úteis após a convocação.
- 14.3. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.
- 14.4. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 14.5. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DOS PRAZOS



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

15.1. Os prazos de execução e vigência deverão obedecer aos seguintes termos:

- a)** O prazo de execução dos serviços fica fixado em 300 (trezentos) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo setor de Suprimentos e Patrimônio do SAAE de Aracruz.
- b)** O prazo de vigência do contrato fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- c)** O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
- d)** O prazo para assinatura da ordem de serviço é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

15.2. Prorrogações do prazo de execução e vigência do contrato serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e mediante justificativa expressa e aceitável que demonstre a superveniência de fato imprevisível ou tecnicamente justificável, impeditivo à continuidade dos serviços.

15.3. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do SAAE-ARACRUZ-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.

15.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

15.5. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTE, OBRIGAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. As condições de pagamento, os critérios de reajuste, as obrigações da contratada e contratante, a fiscalização, as condições de execução dos serviços e o recebimento das obras serão os estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato, anexos a este edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução ou dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.5. A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.

17.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram em acordo com o SAAE, nos termos da legislação vigente.

17.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

17.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Mediante análise técnica, o SAAE-ARACRUZ, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto, devendo a CONTRATADA informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. Não será permitido faturamento em nome da subcontratada;

18.5. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;

18.6. Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos SERVIÇOS;

18.7. No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

a) Razão social das empresas envolvidas;

b) Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;

c) Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE-ARA, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.

18.8. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros.

19. DAS PENALIDADES



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

19.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **19.1.4** deste edital e na Lei 8.666/93;

19.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE-ARACRUZ por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

19.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

19.1.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas durante a vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da fiscalização, que proferirá parecer conclusivo e após ao Diretor Geral para decisão.

19.1.7. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

19.1.8. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

19.1.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste termo em dia de expediente nesta autarquia.

20.2. A participação do proponente nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos.

20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. O SAAE poderá desclassificar a Licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.6. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as proponentes nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis apresentarem novas documentações ou novas propostas, respeitando o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

20.7. Correrão por conta do Licitante vencedor às despesas que incidem ou venham a incidir sobre o Contrato.

20.8. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por proponente, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.11. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.14. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.15. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.16. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993.

20.17. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.18. O SAAE-ARACRUZ/ES se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

20.19. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes do quadro da Autarquia, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos proponentes.

20.20. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.21. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

20.22. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Aracruz-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

20.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

21. ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I: PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO II: CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;

ANEXO III: PROJETOS;

ANEXO IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

ANEXO VI: MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA OS REPRESENTANTES;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO A LEI 9.854;

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO XII: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

ANEXO XIII: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS E QUADRO DE COMANDO (PAINEL) COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA.

Aracruz-ES, 08 de abril de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal nº 39.047/2021



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO I

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO SAAE)**



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO II

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DO SAAE)**



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO III

PROJETOS (SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DO SAAE)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições: O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), conforme mencionado na planilha anexada à presente proposta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital nº ____/____ e seus Anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que a documentação apresentada atende plenamente aos requisitos de habilitação, bem como, que não existe fato superveniente impeditivo da participação desta empresa no presente certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela, e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da Licitante / Consórcio)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, Declara que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço de _____, conforme estipulado no edital de tomada de preços Nº ___/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Município de _____, em ___ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da Licitante / Consórcio)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO VI - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA OS REPRESENTANTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____ CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____ portador(a) do Registro de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAAE na licitação por TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Município de _____, data de _____.

(Assinatura do representante legal da Licitante / Consórcio)

CARGO: _____



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da Licitante / Consórcio)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da Licitante / Consórcio)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do
representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

ü microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo
3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para
fins de participação na presente licitação.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado
nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC
123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como
**(microempresa ou empresa de pequeno porte ou
microempendedor individual)**

Município de _____, data de _____.

(Assinatura do representante)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Contrato nº _____

Processo nº 037/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ARACRUZ-ES, E A EMPRESA _____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de Autarquia Municipal, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.108.141/0001-89, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45 - De Carli - Aracruz-ES, cep.: 29.194-017, representada legalmente pelo seu Diretor Geral _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/ MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO de **EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO** por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº 037/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO**, conforme discriminado no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Preço da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

3.1. O preço contratado é fixo e irrevogável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO. Na ocorrência de Reajuste, observado o prazo acima disposto, serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I1-I0)/I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado (R\$);

V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);

I0 = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior à data de apresentação da proposta;

I1 = Idem ao I0, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês de concessão do reajustamento.

3.2. Os índices acima referenciados com base no INCC serão aqueles disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de descontinuidade dos mesmos, outros que venham a substituí-los.

3.3. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

3.4. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço.

3.5. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;

3.6. Compete à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos no exercício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta de preços. Salvo na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, da Lei 8.666/93.

4. CLAUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. As medições poderão ser requeridas no mínimo a cada 30 (trinta) dias, através de ofício protocolado junto ao SAAE que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o objeto requerido acompanhado dos documentos:

a) Planilha de medição elaborada pela Contratada;

b) Cópia do diário de obras;

c) Comprovante de vencimentos dos funcionários devidamente atualizados;

d) Cópia do comprovante de recolhimento dos encargos (GPS e SEFIP), de acordo com a matrícula da obra no INSS (CNO).

4.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

4.3 O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que a qualquer título lhe foram devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

4.4 O pagamento da primeira medição, está condicionado a apresentação da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra deste certame, CNO e instalação da placa de obra em local especificado pelo CONTRATANTE.

4.5 Se e necessário serão feitos replanilhamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega, avaliação e aprovação pelo SAAE de cada etapa dos serviços, tendo o SAAE, um prazo para pagamento de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

5.2. Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

5.3 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.5. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

5.6 O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE-ARA, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

5.7 Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que esta for substituída pela correta;

5.8. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

6.1. Os prazos de execução e vigência deverão obedecer aos seguintes termos:

a) O prazo de execução dos serviços fica fixado em 300 (trezentos) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo setor de Suprimentos e Patrimônio do SAAE de Aracruz.

b) O prazo de vigência do contrato fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

c) O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

d) O prazo para assinatura da ordem de serviço é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

convocação, assinar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

6.2 Prorrogações do prazo de execução e vigência do contrato serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e mediante justificativa expressa e aceitável que demonstre a superveniência de fato imprevisível ou tecnicamente justificável, impeditivo à continuidade dos serviços.

a) As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificadas no processo, autorizada pela autoridade competente do SAAE e formalizada mediante Termo Aditivo.

b) As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

6.3 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente, a saber:

7.1.1 Dotação: 002001.1751200031.011.44905100000

- a) Ficha-Fonte: 00068 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- b) Projeto Atividade: REABILITAÇÃO DO SES.

7.1.2 Dotação: 002001.1751200021.008.44905200000

- a) Ficha-Fonte: 00070 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- b) Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme disposições do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução, dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.5 A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.

8.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram em acordo com o SAAE, nos termos da legislação vigente.

8.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados no momento da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

8.8. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9. CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Apresentar composição unitária de preços de todos os itens da planilha orçamentária, além de composição dos BDI e das Leis sociais aplicadas no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

9.1.2 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;

9.1.3 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos SERVIÇOS.

9.1.4 A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, ferramental, mão-de-obra, meios de transporte, e demais insumos necessários a execução dos SERVIÇOS;

9.1.5 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;

9.1.6 As inconformidades apontadas pelo CONTRATANTE serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATADA e submetidos à nova avaliação;

9.1.7 Executar fielmente o objeto CONTRATADO e cumprir todas as orientações do SAAE-ARA para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;

9.1.8 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou SUBCONTRATADAS para execução dos serviços;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

9.1.9 A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

9.1.10 Administrar, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;

9.1.11 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

9.1.12 Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo, obrigatoriamente, dispor de engenheiro habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como responsável pelos serviços ante o CONTRATANTE, conforme capacidade técnica exigida neste termo;

9.1.13 Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.1.14 Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a vigência do contrato e comunicar o nome deste por escrito ao SAAE-ARA, para acompanhar a fiscalização do SAAE-ARA sempre que seja necessário, bem como, para receber notificações sobre o serviço;

9.1.15 Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias;

9.1.16 Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da execução do contrato;

9.1.17 A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE-ARA, devendo este prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, por meio de sua equipe de fiscalização;

9.1.18 Executar os serviços obedecendo às normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços.

9.1.19 Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja CONTRATADO, visando o cumprimento dos prazos.

9.1.20 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

9.1.21 Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;

9.1.22 O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;

9.1.23 Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

9.1.24 Será de responsabilidade da contratada desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização e desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

9.1.25 Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais dos serviços.

9.1.26 A inadimplência da contratada em referência aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transfere a administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra/serviço;

9.1.27 Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos conforme descrito neste termo de referência, quando cumpridas às obrigações estabelecidas no contrato, Edital e seus anexos;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;

9.2.3. Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, devendo haver também disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo estas prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, inclusive os solicitados pela fiscalização;

10.3. Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados;

10.4. Executar os serviços obedecendo aos projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços. Toda e qualquer modificação no projeto e de material a ser usado dependerá do consentimento do fiscal da obra;

10.5. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores, especificados na planilha do SAAE;

10.6. Submeter à FISCALIZAÇÃO amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

10.7. A inspeção de recebimento será realizada in loco pelo fiscal da obra. O mesmo verificará todos os materiais a serem aplicados e a conformidade com o projeto. Havendo rejeição de qualquer material, este será substituído pelo de melhor qualidade ou especificação definida pelo SAAE-ARA na planilha orçamentária e no projeto;

10.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal da obra, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

10.9. Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;

10.10. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;

10.11. Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;

10.12. Será de responsabilidade da contratada desde o início das obras até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização, desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

10.13. Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais das obras. Caso a contratada não tenha um modelo de diário, este será fornecido pelo SAAE Aracruz;

10.14. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis;

10.15 O objeto deste termo será entregue, após avaliação de todos os itens contratados. Esta avaliação será realizada pelo fiscal da obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Mediante análise técnica, o SAAE, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:

11.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto, devendo a contratada informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.

11.6. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;

11.7. No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

Compromisso, público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Razão social das empresas envolvidas;
- b) Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
- c) Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.

11.8. Se autorizada à subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

12.1. Ao término da obra, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

12.2. O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido após análise e verificação de todos os itens executados, desde que não sejam verificadas ocorrências e falhas de ordem técnicas ou construtivas na obra que denunciem problemas; caso ocorram, será de total responsabilidade da empresa Contratada executar os serviços de reparo.

12.3. Na hipótese da necessidade de correção, depois da entrega da OBRA/SERVIÇO, será estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias após notificação, para que a contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

12.4. Após a emissão do termo definitivo a responsabilidade civil por parte da empresa contratada seguirá a legislação vigente.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

13.2. O presente CONTRATO poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1. Nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos supressões ou acréscimos no objeto de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, em decorrência da alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades e outras situações previstas na Lei 8.666/93.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

14.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;

14.4. No caso de supressões de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE.

14.5 O percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos (serviços extras) nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto CONTRATADO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do serviço/obra será feita pela Contratante no local, através de um representante, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas.

15.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

15.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

16.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 16.1.4 deste edital e na Lei 8.666/93;

16.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE-ARACRUZ por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

16.1.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas durante a vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso ao contratado e que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da fiscalização, que proferirá parecer conclusivo e após ao Diretor Geral para decisão.

16.1.7. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

16.1.8. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

16.1.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Aracruz-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

Aracruz-ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS 003/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva descrever o conjunto de elementos e condições que irão nortear a EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, no município de Aracruz, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido pela Lei Municipal nº 4.244/2019, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 35582/2019, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.OBJETO

2.1 O objeto do presente certame é a EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, especificações técnicas constantes na planilha orçamentária e projeto em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1.1 As referidas Estações Elevatórias de Esgoto atende às comunidades das localidades a que pertencem, e tem por objetivo encaminhar por bombeamento a contribuição do esgoto de esgoto doméstico gerado nas comunidades a que pertencem até a estação de tratamento de esgoto. As unidades requerem procedimentos de manutenção para que possam continuar prestando os trabalhos a que as mesmas foram concebidas com qualidade. Desta forma também espera-se garantir a segurança da equipe de trabalhadores da autarquia que a operam os sistemas.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 A escolha da modalidade menor preço global justifica-se pelo fato de ser mais econômico para a autarquia, onde apenas uma mobilização e um canteiro de obras será realizado. Além da facilidade e economia para a fiscalização de apenas 1 deste contrato;

3.2.2 Não há nesta escolha afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento de contratos e qualidade na entrega dos produtos oriundos do objeto processo;

3.3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.3.1 A presente contratação enquadra-se na tomada de preços em conformidade com as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será regido pela Lei Municipal nº 4.244/2019.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste termo de referência tem amparo na Lei Federal 8.666/93, suas alterações e as demais normas legais vigentes.

5. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como as normas técnicas aplicáveis.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da licitação correrá a conta do orçamento vigente, a saber:

6.1.1 Dotação: 002001.1751200031.011.44905100000

6.1.2 Ficha-Fonte: 00068 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.1.3 Projeto Atividade: REABILITAÇÃO DO SES.

6.1.4 Dotação: 002001.1751200021.008.44905200000

6.1.5 Ficha-Fonte: 00070- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.1.6 Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

7. PREÇO

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, salvo se necessário para manutenção do equilíbrio contratual;

8. DOS PRAZOS

8.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1.1 O prazo total para a execução dos serviços será de 300 dias corridos contados da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo setor de Suprimentos e Patrimônio do SAAE de Aracruz.

8.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.2.1 O prazo de vigência do contrato fica fixado em 360 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

8.3 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.3.1 Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

8.4 DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

8.4.1 Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

8.5 Prorrogações do prazo de execução e vigência do contrato serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e mediante justificativa expressa e aceitável que demonstre a superveniência de fato imprevisível ou tecnicamente justificável, impeditivo à continuidade dos serviços.

a) Prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do SAAE-ARACRUZ-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.

b) As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.6 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo e deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) O conteúdo da proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste termo de referência e conforme planilha orçamentária disponibilizada pela autarquia;
- b) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula e os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros;
- c) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) Prazo de execução, conforme este termo de referência;
- e) Prazo de pagamento, conforme este termo de referência;
- f) Apresentar os preços unitários acrescidos de encargos sociais e de BDI;
- g) Apresentar cronograma físico/financeiro dos serviços referentes ao serviço objeto deste termo de referência, onde deverá apresentar a sequência em que os serviços serão realizados e os valores a serem desembolsados para realização dos mesmos. O objetivo deste documento é acompanhar a velocidade e qualidade do desenvolvimento dos serviços e demonstrar as previsões de desembolso dos mesmos;
- h) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, canteiro de obras, administração de toda obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- i) Declaração de aceitação de todas as condições estabelecidas neste termo de referência.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

9.2 Apresentar para maior agilidade na análise dos documentos, além de uma via impressa, as planilhas orçamentárias em ARQUIVO DIGITAL - CD ROM, em dois formatos: PDF e em planilha editável.

9.3 O CD ROM deverá vir identificado com o nome da licitante e nº do Edital, acondicionado em envelope próprio e afixado à proposta impressa;

9.4 As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE-ARA, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo;

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 Considerando a complexidade técnica dos serviços do objeto deste termo, o qual é muito específico e necessita que a empresa contratada tenha profundo conhecimento em engenharia voltado para o objeto do contrato, que esta demonstre que possui experiência e conhecimento técnico para a realização do mesmo, faz-se necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica profissional. Além dos documentos exigidos no art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

10.2 SAAE-ARA não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de empresas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as empresas licitantes.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Prova de registro da EMPRESA junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação.

a) A licitante vencedora, não registrada no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES, autorizando-as a executar serviços neste Estado, ou seja, conforme art. 6º e 69 da Lei 5194/66;

10.3.2 Prova de registro do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação;

10.3.3 Capacidade Técnico-profissional: Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 1 (hum) ACERVO TÉCNICO compatível com o descrito no item "a" abaixo. A comprovação deverá ser feita através de apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), acompanhado do respectivo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado cancelado pelo CREA.

EXECUÇÃO DE REFORMA EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS OU ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

10.3.4 Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a empresa licitante mediante:

a) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - expedida pelo Ministério do Trabalho;

b) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente);

d) Caso a empresa não possua vínculo com o profissional responsável técnico, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso vença o certame.

Nota explicativa: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

10.4 VISITA TÉCNICA

10.4.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;

10.4.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência da Divisão de Expansão e Desenvolvimento, pelo e-mail daiane@saaeara.com.br ou pelo telefone (27) 3256-9424;

10.4.3 O proponente deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

10.4.4 A visita será limitada a um proponente por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes;

10.4.5 Realizada ou não a visita técnica, a proponente deverá, para fins de habilitação, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto, nos moldes da declaração constante no MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES desse termo de referência.

10.4.6 Para todos os efeitos, será considerado que o proponente tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Apresentar composição unitária de preços de todos os itens da planilha orçamentária, além de composição dos BDI e das Leis sociais aplicadas no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

11.1.2 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;

11.1.3 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos SERVIÇOS;

11.1.4 A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, ferramental,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

mão-de-obra, meios de transporte, e demais insumos necessários a execução dos SERVIÇOS;

11.1.5 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;

11.1.6 As inconformidades apontadas pelo CONTRATANTE serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATADA e submetidos à nova avaliação;

11.1.7 Executar fielmente o objeto CONTRATADO e cumprir todas as orientações do SAAE-ARA para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;

11.1.8 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou SUBCONTRATADAS para execução dos serviços;

11.1.9 A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

11.1.10 Administrar, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;

11.1.11 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

11.1.12 Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo, obrigatoriamente, dispor de engenheiro habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como responsável pelos serviços ante o CONTRATANTE, conforme capacidade técnica exigida neste termo;

11.1.13 Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

11.1.14 Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a vigência do contrato e comunicar o nome deste por escrito ao SAAE-ARA, para acompanhar a fiscalização do SAAE-ARA sempre que seja necessário, bem como, para receber notificações sobre o serviço;

11.1.15 Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias;

11.1.16 Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da execução do contrato;

11.1.17 A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE-ARA, devendo este prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, por meio de sua equipe de fiscalização;

11.1.18 Executar os serviços obedecendo às normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

11.1.19 Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja CONTRATADO, visando o cumprimento dos prazos.

11.1.20 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

11.1.21 Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;

11.1.22 O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;

11.1.23 Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;

11.1.24 Será de responsabilidade da contratada desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização e desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

11.1.25 Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais dos serviços.

11.1.26 A inadimplência da contratada em referência aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transfere a administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra/serviço;

11.1.27 Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

11.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito neste termo de referência, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;

11.2.2 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;

11.2.3 Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

12.1 As medições poderão ser requeridas no mínimo a cada 30 (trinta) dias, através de ofício protocolado junto ao SAAE-ARACRUZ-ES que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o objeto requerido acompanhado dos documentos:

a) Planilha de medição elaborada pela Contratada;

b) Cópia do diário de obras;

c) Comprovante de vencimentos dos funcionários devidamente atualizados.

d) Cópia do comprovante de recolhimento dos encargos (GPS e SEFIP), de acordo com a matrícula da obra no INSS (CNO).

12.2 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no edital e seus



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

anexos.

12.3 O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que a qualquer título lhe foram devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

12.4 O pagamento da primeira medição está condicionado à apresentação da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra deste certame, CNO e instalação da placa de obra em local especificado pelo CONTRATANTE.

12.5 Se necessário serão feitos replanilhamentos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega, avaliação e aprovação pelo SAAE-ARA de cada etapa dos serviços, tendo o SAAE-ARA, um prazo para pagamento de até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

13.2 Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

13.3 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

13.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.5 As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.

13.6 O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE-ARA, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

13.7 Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que esta for substituída pela correta;

13.8 O SAAE-ARA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

14.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução ou dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

14.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.3 A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.

14.4 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram do acordo com o SAAE-ARACRUZ-ES, nos termos da legislação vigente.

14.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

14.6 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, devendo haver também disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;

15.2 A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo estas prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, inclusive os solicitados pela fiscalização;

15.3 Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados;

15.4 Executar os serviços obedecendo aos projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços. Toda e qualquer modificação no projeto e de material a ser usado dependerá do consentimento do fiscal da obra;

15.5 Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores, especificados na planilha do SAAE;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

15.6 Submeter à FISCALIZAÇÃO amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

15.7 A inspeção de recebimento será realizada in loco pelo fiscal da obra. O mesmo verificará todos os materiais a serem aplicados e a conformidade com o projeto. Havendo rejeição de qualquer material, este será substituído pelo de melhor qualidade ou especificação definida pelo SAAE-ARA na planilha orçamentária e no projeto;

15.8 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal da obra, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

15.9 Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;

15.10 O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;

15.11 Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;

15.12 Será de responsabilidade da contratada desde o início das obras até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização, desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

15.13 Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais das obras. Caso a contratada não tenha um modelo de diário, este será fornecido pelo SAAE Aracruz;

15.14 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis;

15.15 O objeto deste termo será entregue, após avaliação de todos os itens contratados. Esta avaliação será realizada pelo fiscal da obra.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução do serviço/obra será feita pela Contratante no local, através de um representante a ser indicado através de portaria, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas.

16.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

16.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

17. REAJUSTE

17.1 O preço contratado é fixo e irremovível no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO. Na oportunidade, serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado (R\$);

V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);

I₀ = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior a data de apresentação da proposta.

17.2 Os índices acima referenciados com base no INCC, serão aqueles disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de descontinuidade dos mesmos, outros que venham a substituí-los.

17.3 Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

17.4 Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço.

17.5 O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;

17.6 Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado. Os preços serão fixos e irremovíveis, não cabendo a revisão dos mesmos no exercício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta de preços. Salvo na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, da Lei 8.666/93.

18. ADITAMENTO E DA RESCISÃO

18.1 O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

18.2 O presente CONTRATO poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica.

19. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

19.1 Nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei 8666/93.

19.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes;

19.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;

19.4 No caso de supressão de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE-ARA, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE-ARA.

19.5 O percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos (serviços extras) nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto CONTRATADO.

20. DO RECEBIMENTO

20.1 Ao término da obra, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido após análise e verificação de todos os itens executados, desde que não sejam verificadas ocorrências e falhas de ordem técnicas ou construtivas na obra que denunciem problemas; caso ocorram, será de total responsabilidade da empresa Contratada executar os serviços de reparo.

20.2 Na hipótese da necessidade de correção, depois da entrega da OBRA/SERVIÇO, será estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias após notificação, para que a contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

20.3 Após a emissão do termo definitivo a responsabilidade civil por parte da empresa contratada seguirá a legislação vigente.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Mediante análise técnica, o SAAE-ARACRUZ, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:

21.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

21.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto, devendo a contratada informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.

21.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

21.5 Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.

21.6 A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;

21.7 No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

a) Razão social das empresas envolvidas;

b) Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;

c) Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE-ARA, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.

21.8 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz NÃO É CONTRIBUINTE DE ICMS;

22.2 As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

22.3 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

22.4 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

23. LISTA DOS DOCUMENTOS

23.1 Integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) ANEXO I: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

b) ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

c) ANEXO III: CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

d) ANEXO IV: PROJETOS.

Aracruz-ES, 10 de março de 2022.

Daiane Realli Almeida
Divisão de Expansão e Desenvolvimento



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO XII - RELATORIO FOTOGRÁFICO

(DISPONIBILIZADO NO SITE DO SAAE)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO XIII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS E QUADRO DE COMANDO (PAINEL) COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BOMBAS SUBMERSIVEIS

Conjunto motobomba submersível para recalque de esgoto bruto vazão de 3,0 (três) l/s e altura manométrica de 30 (trinta) mca, deverá está incluso o fornecimento da conexão descarga, seis metros de corrente em aço inox AISI304 e dois tubos guias em aço inox AISI 304 ambos para cada bomba. Em conformidade com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BOMBAS SUBMERSIVEIS.

1. Requisitos mínimos necessários;

1.1. Conjunto motobomba tipo centrífuga submersível com grande capacidade de não-entupimento para recalque de esgoto bruto com elevado percentual de sólidos abrasivos, inclusive areia e ainda águas servidas e/ou lodo com concentração máxima de 8%;

- a) Com fator de potência mínimo 0,87 a 100% da carga;
- b) Regime de Serviço Contínuo (S1);

2. Ponto de Operação;

2.1. Os pontos de operação encontram-se especificado na planilha orçamentaria.

3. Desenho da Bomba;

3.1. A bomba deverá ser automaticamente e firmemente conectada à conexão de descarga pelo seu próprio peso, sem nenhum tipo de elemento de fixação, guiada por tubo guia e/ou outro método compatível estendidos do topo até conexão de descarga chumbada no fundo do poço de sucção. Não deverá haver a necessidade da entrada do operador no poço de sucção para a retirada ou colocação do conjunto. Conjunto motobomba para instalação semi-permanente em poço úmido aplicado em elevatórias de recalque de esgoto bruto.

3.2. O conjunto motobomba deverá ser testado e aprovado de acordo com as normas vigentes no que diz respeito aos testes hidrostático, performance e elétrico. Antes do envio do equipamento, os certificados dos testes deverão ser enviados ao SAAE para que o mesmo analise e autorize a entrega.

4. Construção da Bomba;

4.1. Os principais fundidos do conjunto motobomba deverão ser em ferro fundido cinzento, ASTM A-48 Classe 25 ou equivalente superior, com superfícies de acabamento liso, sem falhas de fundição ou outras irregularidades. A alça de içamento do conjunto motobomba, que é um item de segurança máxima para o operador, e todas as porcas, parafusos e arruelas deverão ser em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade superior.

4.2. Todas as partes metálicas, exceto as de aço inoxidável, deverão ser protegidas com uma camada de tinta de base epóxi aplicadas por um spray.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

4.3. A vedação entre partes não móveis do conjunto motobomba deverá ser provida por meio de anéis do tipo "O" de borracha, prensados por superfícies perfeitamente polidas.

5. Hidráulica;

5.1. A eficiência hidráulica (rendimento) deverá ser superior a 20% no ponto de trabalho.

5.2. O impulsor deverá ser do tipo, aberto, semi-aberto, vortex, canal único ou dois canais, com tecnologia de anti-entupimento e/ou anti-bloqueio e/ou auto-limpante (redução do risco de entupimento/obstrução) do conjunto hidráulico para bombeamento de esgoto bruto;

5.3. O Impulsor da bomba deverá ser em ferro fundido branco ligado, ASTM A-532, Classe III-A ou com revestimento cerâmico aplicado em duas camadas de cores diferentes, de espessura mínima de 0,5 mm para alcançar dureza mínima de 60 HRC.

5.4. O rotor/impulsor deverá ser apropriado para recalque de águas residuais e lamas que contenham fibras de pequenas dimensões e sólidos em suspensão e permitir a passagem de sólidos com diâmetro mínimo maior ou igual a 50% do diâmetro da descarga da bomba, sendo maior ou igual a 20 mm ou em substituição ao quesito de passagem mínima de sólidos, poderão ser aceitas propostas de propulsores que apresentem soluções, testadas e eficazes, de hidráulica anti-bloqueio, anti-entupimento ou com dispositivo triturador de sólidos.

5.5. A voluta da bomba deverá ser fundida em uma única peça, em ferro fundido cinzento ASTM A48 Classe 25 ou equivalente superior, com revestimento cerâmico internamente aplicado em duas camadas de cores diferentes, de espessura mínima de 0,5 mm para alcançar dureza mínima de 60 HRC.

6. Cabos de Potência e controle;

6.1. Os cabos elétricos deverão ser fabricados e dimensionados conforme IEC364-5-523 ou equivalente e deverão ter comprimento suficiente para a conexão entre a caixa de ligação do conjunto motobomba e a caixa de conexões fora do poço de sucção, não serão aceitas emendas. Deverão possuir propriedades de alta resistência e flexibilidade mecânica e baixa absorção de água.

6.2. Os cabos elétricos deverão ser fabricados para utilização em ambientes e líquidos que não excedam 70°C, e fornecidos com 06 (seis) metros de comprimento.

6.3. Os cabos deverão ser construídos:

- a) Capa externa: Borracha Polietileno Clorado - CPE
- b) Isolação do condutor: Borracha Etileno-propileno - EPR
- c) Condutores: Cobre

7. Vedação do(s) cabo(s) elétricos;

7.1. A entrada do cabo deverá ser constituída de uma ou mais buchas de borracha, guarnecidas por arruelas de aço inoxidável, que quando comprimida(s) em sua sede por meio um flange se expande promovendo a perfeita vedação. Sistemas alternativos de vedação que utilizam resinas ou quaisquer outros tipos de adesivos não serão aceitos.

8. Mancais;

8.1. O eixo do conjunto moto-bomba deve girar apoiado em dois mancais de rolamentos permanentemente lubrificados a graxa.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 8.2. O mancal principal deverá ser dimensionado para suportar os esforços radiais e axiais.
9. Selos Mecânicos;
- 9.1. O conjunto motobomba deverá ser provido de um sistema de vedação do eixo composto por no mínimo duas faces independentes de selagem, cada uma delas resistentes aos ataques físicos e químicos característicos do meio em que se encontram. O material das faces dos selos inferior e/ou superior deverá ser fabricado em carbeto de tungstênio/carbeto de tungstênio ou carbeto de silício/carbeto de silício.
- 9.2. As faces dos selos mecânicos deverão ser lubrificadas e refrigeradas por óleo, pelo fluido refrigerante do motor, ou pelo próprio fluido bombeado, dependendo da característica construtiva do equipamento.
10. Eixo do conjunto Motobomba;
- 10.1. O eixo do conjunto motor-bomba deverá ser em aço inoxidável, com características mecânicas adequadas para suportar os esforços do conjunto bombeador.
- 10.2. O conjunto motobomba deverá ser provido por um eixo rotor, em uma peça única, entre o motor e a parte hidráulica, não serão aceitos acoplamentos.
11. Motor;
- 11.1. O motor da bomba deverá do tipo assíncrono de indução, rotor em curto-circuito (gaiola de esquilo) alojado em câmara seca.
- 11.2. Tensão do motor: 220 V, trifásico, 60Hz, com pelo menos opção de ligação interna para 220V e 380V.
- 11.3. Os enrolamentos e as ligações do estator deverão ser de isolamento classe mínima F ou superior.
- 11.4. O motor deverá ser projetado para trabalho contínuo com um líquido bombeado à temperatura média de 40 °C e capaz de efetuar partidas contínuas a cada quatro minutos.
- 11.5. Os enrolamentos do motor deverão ser providos de no mínimo três elementos termostáticos ligados em série, dimensionados para abertura automática a 140°C e fechamento também automático a temperatura mínima de 70°C, instalados nas cabeceiras de bobina em cada fase do motor.
- 11.6. Esse sistema de supervisão térmica deverá ser utilizado em conjunto, ou de uma forma suplementar, com a proteção de sobrecarga dimensionada de forma adequada e instalada no painel de comando.
- 11.7. O motor e a bomba deverão ser desenvolvidos, fabricados e montados pelo mesmo fabricante. O fator de serviço associado (efeito associado de tensão, frequência, peso específico e viscosidade do fluido bombeado) deverá ser no mínimo igual a 1.10.
- 11.8. O motor deverá ser capaz de operar normalmente com variação de tensão de alimentação de +/- 10% e rotação reduzida por controle de frequência até o mínimo de 35 Hz.
- 11.9. Um gráfico de performance do motor deverá ser fornecido, mostrando as curvas de torque, corrente, fator de potência, potência de entrada e de saída e eficiência. Este gráfico deve incluir ainda dados sobre a partida do motor e características para o trabalho do conjunto sem carga.
- 11.10. O motor e os cabos elétricos deverão ser dimensionados para trabalho contínuo submerso, proteção classe IP-68 para submersão de até 10m.
- 11.11. A potência nominal deverá ser adequada para que o motor não sofra sobrecarga em nenhum



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ponto da curva de performance da bomba.

12. Caixa de Ligação;

12.1. A caixa de ligação deverá ser provida de duas placas de ligação distintas. Uma para a ligação do cabo de monitoramento dos sensores e outra para os cabos leads do motor e o cabo de potência.

12.2. A caixa de ligações deverá ser completamente isolada da câmara do estator por meio de anéis de borracha ou buchas de vedação. O objetivo é impedir a propagação de umidade para a carcaça do estator caso haja infiltração de fluido pelo cabo de alimentação.

13. Proteções;

13.1. O motor deverá incorporar no mínimo três sensores bimetálicos ligados em série para a supervisão da temperatura em cada uma das fases do enrolamento do motor.

14. Documentos a serem fornecidos no ato do fornecimento do equipamento:

14.1. Folha de dados em português;

14.2. Dimensional da bomba em português;

14.3. Catálogos e/ou manuais em português;

14.4. Manual de operação e manutenção em português;

14.5. Relação com os códigos das peças de reposição em português;

14.6. Termo de garantia e assistência técnica em português;

15. Cada bomba deverá ser fornecida com os seguintes acessórios de caráter obrigatório:

15.1. Deverão ser fornecidos todos os acessórios relativos ao conjunto motor-bomba, tais como: pedestal, suporte do tubo guia, tubos-guia e corrente, sendo:

15.1.1. Os tubos-guias deverão ser em aço inox (AISI 304) e suportar a aplicação desejada - inserção e retirada dos conjuntos motor-bombas (espessura mínima de 3 mm de parede e lance de 6 m para cada tubo).

15.1.2. A corrente para içamento também deverá ser em aço inox (AISI 304) e suportar a aplicação desejada. O comprimento mínimo deverá ser de 6 (seis) metros para cada conjunto motobomba e a espessura devida suportar o içamento da bomba do interior do poço.

15.1.3. Os suportes dos tubos guias deverão ser fabricados e fornecidos em ferro fundido cinzento, ASTM A-48 Classe 25 ou material equivalente superior.

**ESPECIFICAÇÃO QUADRO DE COMANDO (PAINEL) COM ACIONAMENTO
ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUENCIA**

Quadro de comando para acionamento de 02 bombas trifásicas ACIONAMENTO ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUENCIA, com revezamento, para controle de elevatória de esgoto, alimentação 220Vca, trifásico, alimentação de comando 220 Vca, montado em armário metálico em conformidade com a NBR5410 e NR10, dotado de circuito manual/automático, em conformidade com a ESPECIFICAÇÃO QUADRO DE COMANDO (PAINEL) COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

INVERSOR DE FREQUENCIA.

1. Quadro de comando para acionamento de 02 bombas trifásicas **ACIONAMENTO ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUENCIA**, com revezamentos, alimentação 220Vca, trifásico, alimentação de comando 220 Vca, montado em armário metálico em conformidade com a NBR5410 e NR10, dotado de circuito manual/automático.

2. ALGUMAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS QUE O INVERSOR DEVERÁ TER:

- 1) Potência de 5 (cinco) CV;
- 2) Corrente de nominal de saída 16 A (dezesesseis amperes),
- 3) Tensão de entrada trifásica de 220 Vca e saída de 220 Vca;
- 4) Tolerância de tensão: -15 % a +10 % da tensão nominal;
- 5) Filtro RFI interno (categoria C3);
- 6) Regulador PID para controle de processos em malha fechada
- 7) Estado dormir e despertar (sleep mode);
- 8) Rampas de aceleração/desaceleração
- 9) Porta RS 485 incorporada
- 10) Controle escalar (V/F),
- 11) Flying start / ride through;
- 12) Pump Genius: funções dedicadas para o acionamento de bombas;
- 13) Mínimo de 4 (quatro) entradas digitais s isoladas 24vdc;
- 14) Mínimo de 1 (uma) saída analógica do tipo 4 à 20 mA,
- 15) Mínimo de 1 (uma) entrada analógica do tipo 4 à 20 mA,
- 16) Deve possuir sistema de controle PID;
- 17) Mínimo de 1 (uma) porta de comunicação serial padrão RS485 e protocolo ModBUS incorporado ou por placa sobressalente juntamente fornecida;
- 18) Máximo de 10 conexões por hora (1 a cada 6 minutos);
- 19) Deve acompanhar IHM ou painel de operação básico para programação com display e teclas de acesso.
- 20) Deve possuir no mínimo as seguintes proteções: sobrecarga, falta a terra, sobre temperatura e limitação de corrente;
- 21) **MODELO CFW500 DEVERÁ VIR INCORPORADO COM HARDWARE ESPECIAL APTO PARA O PUMP GENIUS MULTIPUMP E COM SOFTWARE PUMP GENIUS MULTIPUMP, OU SEJA, COM CONTROLE MOVEL PARA ATE 03 BOMBAS PARALELO MULTIBOMBAS.**

3. ALGUMAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS QUE O MULTIMEDIDOR DE GRANDEZA DEVERÁ TER:

- 1) Medição nos quatro quadrantes (permite medição de energia direta e reversa);
- 2) Relógio interno com data e hora para registro de eventos;
- 3) Leitura de sequência de fases e identificação de polaridade dos TCs no display do multimedidor;
- 4) Ligação em rede Modbus-RTU, RS 485;
- 5) Senha para bloqueio de programação;
- 6) 20 tipos de alarme configuráveis - acionam a saída a relé ou podem ser identificados individualmente via software de comunicação;
- 7) Ligações a sistemas monofásicos, bifásicos e trifásicos com 21 tipos de ligações disponíveis;
- 8) Autonomia de memória com no mínimo de 16 Mb de armazenamento.

3. LISTA DE MATERIAL DO QUADRO DE COMANDO (PAINEL):



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	FABRICANTE	QTDE
01	INVERSOR DE FREQUÊNCIA	CFW500B16P0T2N B20S X	WEG	02
02	DISJUNTOR TRIPOLAR	MPW40-3-U025	WEG	02
03	MINIDISJUNTOR TRIPOLAR	WEG - 2 AMPERES	WEG	01
04	CABOS DE FORÇA	4,0 MM ²	CORFIO	VARIÁVEL
05	CABOS DE COMANDO	1,0MM ²	CORFIO	VARIÁVEL
06	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 85-265 VCA, COM MEMÓRIA DE MASSA MÍNIMA DE 16 MB,	MMW02-M	WEG	01
07	TRANSFORMADOR DE CORRENTE FIXAÇÃO SOBRE TRILHO DIN, ESCALA CORRENTE SECUNDARIA DE 5A.	TC - CX02	TOROID TRANSFORMADORES	03
08	CONJUNTO HMI E CABO DE COMUNICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA IHM NA PORTA DO PAINEL	WEG	WEG	02
09	CHAVE SELETORA (COMUTADORA) 3 POSIÇÕES FIXAS CONTENDO 3 BLOCOS NA E 1 BLOCO NF, FURAÇÃO 22MM, MANOPLA CURTA.	SCHNEIDER	SCHNEIDER	02
10	O FORNECIMENTO E DIMENSIONAMENTO DAS DIMENSÕES DO ARMÁRIO METÁLICO (PAINEL), VENEZIANAS COM FILTRO, VENTILADORES, BARRAMENTO, LAYOUT DO PAINEL, BORNES DE CONEXÃO, ANILHAMENTO, PLACAS DE ACRÍLICO, PORTA DOCUMENTOS É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR DO QUADRO DE COMANDO.			